



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 64 /13 – CCJ**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Estabelece o ano de 2013 como o Ano de Identificação de Logradouros e dá outras providências.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Waldir Canal.

O Projeto recebeu Parecer Prévio pela inexistência de óbice legal à sua tramitação, fl. 18.

É de ressaltar que apenas a instituição de 2013 como o Ano de Identificação de Logradouros não garante que Porto Alegre fique livre da falta de placas denominativas nos logradouros públicos.

A sociedade precisa exigir do Poder Executivo que coloque como necessidade a identificação dos logradouros, bem como sinalização visível nas esquinas que orientem os pedestres e os motoristas, e cabe a esta Casa, pelo seu poder de legislar e de fiscalizar as ações do Executivo, persistir no tema para que Porto Alegre possa se tornar uma cidade com fácil localização de seus logradouros.

Diante do exposto, no que concerne à legalidade da matéria, esta Comissão conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 7 de maio de 2013.

  
**Vereador Bernardino Vendruscolo,**  
**Relator.**




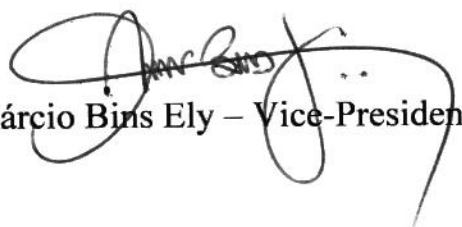
# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0699/13  
PLL Nº 043/13  
Fl. 2


**PARECER Nº 64 /13 – CCJ  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

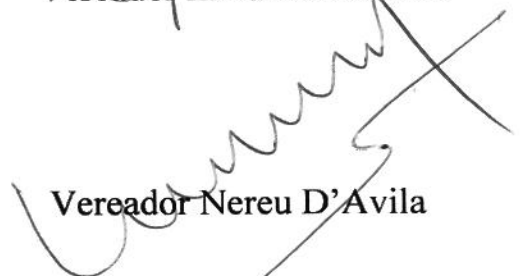
**Aprovado pela Comissão em 14-5-13**


  
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

  
Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente

Vereador Alberto Kopittke

  
Vereador Elizandro Sabino

  
Vereador Nereu D'Avila

  
Vereador Waldir Canal